



prefeitura de  
**PORTO ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO  
UNIDADE PERMANENTE DE LICITAÇÕES - DLC/SMAP  
DOCUMENTO**

**Tomada de Preços n.º 045/2023**

**Processo:** 23.0.000053156-1

**Objeto:** Contratação de empresa, pelo regime de empreitada por preço global, para a Contratação de empresa para a elaboração dos Projetos Executivos de reforma e ampliação da Unidade de Queimados do Hospital de Pronto Socorro de Porto Alegre com aprovação junto aos órgãos competentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pedido de Esclarecimento KS (26156264)

Resposta EEP-HPS (26156647)

**QUESTIONAMENTO:**

Solicito esclarecimento em relação a apresentação de Atestado Técnico/CAT, exigido no Edital da TP 045/2023 Em relação ao item e subitens abaixo copiados do Edital: "6.3.3. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU ou acompanhado(s) de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou CAU, em nome de profissional(ais) de nível superior, legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da empresa licitante, onde fique comprovada sua responsabilidade técnica na coordenação dos projetos executivos para construção, ampliação ou reforma de estabelecimento assistencial de saúde. 6.3.3.1. Este profissional deverá ter, necessariamente, habilitação em arquitetura, com Especialização em Arquitetura Hospitalar, obtida em Instituição reconhecida pelo MEC e deverá ser o detentor do atestado apresentado neste item, além de responsável pela elaboração do Projeto Executivo Arquitetônico. 6.3.3.1.1. Este profissional será o elemento de ligação entre a Contratada e a Fiscalização, durante a execução do contrato, sendo o coordenador responsável pela integração de todos os projetos." Entendemos que o Arquiteto(a) responsável técnico da empresa com Especialização em Arquitetura Hospitalar, terá que comprovar através de Atestado/CAT, responsabilidade técnica em COORDENAÇÃO de projetos executivos. Não há exigência em relação a apresentação de Atestado/CAT de comprovação de elaboração de projeto. Correto?

**RESPOSTA:**

Em resposta ao Despacho 26156314 informamos que, conforme item 6.3.3 do Edital da TP 045/2023, o referido profissional com habilitação em arquitetura e Especialização em Arquitetura Hospitalar, deve apresentar comprovação de responsabilidade técnica na **coordenação** dos projetos executivos para construção, ampliação ou reforma de estabelecimento assistencial de saúde. Este profissional será o responsável pela elaboração do Projeto Executivo Arquitetônico e o elemento de ligação entre a Contratada e a Fiscalização, durante a execução do contrato, sendo o coordenador responsável pela integração de todos os projetos.



Documento assinado eletronicamente por **Tamires Barcellos Peron, Chefe de Unidade**, em 10/11/2023, às 14:52, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **William Quadros Kraemer, Assistente Administrativo**, em 10/11/2023, às 14:54, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **26173267** e o código CRC **FD6EB00F**.

---